



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, aprovado no processo seletivo no SISU _____, para ingresso no curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital IFPI do SISU _____.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.